

RESOLUÇÃO Nº 185/2016

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n. 1.097, de 13 de outubro de 2006, que estabelece as diretrizes para a elaboração da Programação Pactuada e Integrada da Assistência - PPI;

Considerando os termos da Portaria GM/MS nº 1699, de 27 de julho de 2011, que altera o art. 9º da Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006.

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento da operacionalização dos remanejamentos nos fluxos assistenciais e respectivos recursos financeiros objeto de pactuação intergestores;

Considerando que para a programação hospitalar no SIS-PPI foi utilizado parâmetro único de internação geral da ordem de 5,9% da população capixaba bem como para a programação entre clínicas, o que dificulta o tratamento individualizado por município, por limitações do software

Considerando a necessidade do fortalecimento da articulação interfederativa para a boa aplicação dos recursos financeiros de origem federal, estadual e municipal e principalmente no que tange às limitações do software SIS-PPI,

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar os remanejamentos possíveis inerentes aos municípios de **Águia Branca, Mantenópolis e Rio Bananal** da área da atenção hospitalar, utilizando-se as funcionalidades para remanejamentos e respectivos encaminhamentos do software SIS-PPI e os valores que não forem possíveis de serem programados no software sejam registrados à parte do mesmo, em planilhas apropriadas e anexadas à esta resolução, inserindo os valores no campo "Ajustes" do Quadro 1 das diferenças à maior e à menor que serão destinadas ao Fundo Estadual de Saúde.

Parágrafo Primeiro - os municípios envolvidos nos remanejamentos objeto desta resolução são:

Águia Branca: Barra de São Francisco, Colatina e Vitória.

Mantenópolis: Baixo Guandu, Barra de São Francisco, Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares, Serra, Vila Velha e Vitória.

Rio Bananal: Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares, Santa Teresa e Vila Velha.

Parágrafo Segundo - os saldos de programação de cada um destes municípios, totalizando permanecerão sob gestão estadual considerando que estes municípios não dispõem de hospitais em seu território.

Águia Branca: R\$136,84

Mantenópolis: R\$385,71

Rio Bananal: R\$9.790,40

Total: R\$526,52

Art 2º - Esta resolução terá seus efeitos a partir do mês de competência dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 25 de novembro de 2016.

RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde